



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI Nº 58/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

**A UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.759/0001-04, localizada na Rua Coelho de Resende, nº 2736, Bairro Aeroporto, no município de Teresina, Estado Piauí, CEP 64.003-695, telefone: (86) 3085-4128, celular: (86) 8121-3814/9 9850-1565, e-mail: [acaoservicosp@gmail.com](mailto:acaoservicosp@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **Rômulo Vieira de Sousa Santos**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.253.253-14, RG nº 2.210.867 SSP-P, em sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Processo SEI nº 0016626-19.2018.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO** e os **Anexos I e V** atualmente vigentes do Contrato TRE nº 58/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficam instalados 04 (quatro) postos de serviço de **8 (oito) horas** no novo **Fórum Eleitoral da Capital (Teresina-PI)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica alterado de **5 horas para 8 horas** o posto de serviço do **Fórum Eleitoral de Altos – PI (32ª e 47ª Zonas)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica alterado de **5 horas para 8 horas** o posto de serviço do **Cartório Eleitoral da 37ª Zona (Simplício Mendes – PI)**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica instalado 01 (um) posto de serviço de **3 (três) horas** no **Cartório Eleitoral da 67ª Zona (Manoel Emídio – PI)**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica instalado 01 (um) posto de serviço de **3 (três) horas** no **Cartório Eleitoral da 74ª Zona (Barro Duro - PI)**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica instalado 01 (um) posto de serviço de **3 (três) horas** no **Cartório Eleitoral da 39ª Zona (São Miguel do Tapuio – PI)**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ficam **desinstalados** os postos de serviços do **Cartório Eleitoral da 89ª Zona (Ipiranga do Piauí - PI)** e do **Cartório Eleitoral da 90ª Zona (Eliseu Martins - PI)**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O custo com a instalação e alteração dos postos de serviços, constantes nos Parágrafos Primeiro a Sétimo desta Cláusula, implicará num **acréscimo estimado** da ordem de **R\$ 30.308,22** (trinta mil, trezentos e oito reais e vinte e dois centavos), até o término da vigência da contratação (agosto/2019 a 1º/11/2019).

**PARÁGRAFO NONO** – O valor anual estimado da contratação passará de **R\$ 2.111.758,28** (dois milhões, cento e onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 2.265.035,00** (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais),

correspondente a um **acréscimo total de R\$ 153.276,62** (cento e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), que representa um percentual de **8,001%** sobre o valor original atualizado da contratação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de mão de obra.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência da data da sua assinatura ao término da contratação original.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no disposto no art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº **0016626-19.2018.6.18.8000**

## CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

---

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

**Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**  
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças.

---

### AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP

**Rômulo Vieira de Sousa Santos**  
Representante

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia  
CPF: 903.960.223-91

Vivianne Furtado de Carvalho Silva  
CPF: 805.885.223-68

**Anexos: Anexo I: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Doc. SEI 0810082)**

**Anexo V: DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS (Doc. SEI 0724980).**



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO VIEIRA DE SOUSA SANTOS**, Usuário Externo, em 16/09/2019, às 10:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 17/09/2019, às 08:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 17/09/2019, às 09:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 17/09/2019, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0825907** e o código CRC **B65E1924**.